

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - SEJUDE.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A  
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA  
POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE RIACHO DOCE,  
MUNICÍPIO DE PARACURU/CE**

O Município de Paracuru-CE, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer do, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 65, de 24 de janeiro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 14:00 horas.

Do dia 30 de ABRIL de 2018.

Na sala de licitações, localizada na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-Ceará.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo de Procuração
- ANEXO VII** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.3- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para executar a Conclusão da construção de Quadra poliesportiva na Localidade de Riacho Doce, Município de Paracuru/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

1.4- A presente licitação tem o valor estimado de R\$ 148.588,58 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

## 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Paracuru, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

### 2.3- DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com documento oficial de identidade, em original ou por cópia autenticada em cartório, observando o que se segue:

2.3.1.1 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.3.1.2 - Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

2.3.2- A documentação citada no subitem 2.3.1. deverá ser entregue, em separado, anexada ao **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, quando da abertura da sessão.

2.3.3- Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

2.3.3.1 - No caso da Licitante necessitar indicar outro representante no transcorrer do certame, este deverá apresentar a documentação prevista no subitem 2.3.1.

2.3.4 - Não será admitido que mais de uma Licitante indique um mesmo representante.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

### 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

#### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. O Ato constitutivo e seus aditivos independente do tipo empresarial, deverá vir acompanhado da certidão específica da junta comercial da sede da licitante, com prazo de emissão não inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

#### 4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (ISS);

4.2.3.8- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do licitante:

d) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

f) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.9- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.10- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Apresentar Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

4.2.4.2.2- Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), anexado pela licitante deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru-CE, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. A visita deverá ser agendada através do telefone Institucional da Secretaria de Infraestrutura (85) 9.8199 – 2316 ou pessoalmente no Sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer localizado Rua Coronel Meireles, 07– Centro – CEP: 62.680-000 – Paracuru – Ceará.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

a) A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.2.5.3- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

UNIDADES	FORMULAS	VALORES INDICES	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
LG =	AC+RLP	MAIOR OU IGUAL A 1,00	AC: ATIVO CIRCULANTE
	PC+ELP		
LC =	AC	MAIOR OU IGUAL A 1,00	AT: ATIVO TOTAL
	PC		PC: PASSIVO CIRCULANTE
GE =	PC+ELP	MENOR OU IGUAL A 0,50	ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT		RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

#### 4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor

correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação. A empresa que optar pelo caução em dinheiro, a comprovação será efetuada através de apresentação de comprovação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo setor de Arrecadação e Tributos, acompanhado da devida comprovação de pagamento do Boleto Bancário. Para esta modalidade, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. A garantia

quando paga em cheque, somente será considerada efetivamente válida, após a devida compensação do mesmo;

4.2.5.4.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Paracuru, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

4.2.5.4.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Alvará de Funcionamento;

4.2.6.2- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

4.2.6.3- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou outro equivalente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.2.6.4- Declaração expressa de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.2.6.5- Todas as declarações emitidas que compõe a habilitação da licitante, deverão ter firma reconhecida.

4.2.7- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.7.1- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do

procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.2.8. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura e carimbo do Representante Legal e Engenheiro civil responsável pela elaboração da Proposta, rubricadas em todas as vias. **Além das propostas impressas, o licitante deverá apresentar um arquivo em mídia, contendo a proposta de preço em planilha excel para conferência no momento do julgamento das propostas.**

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Orçamento básico e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.**

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no orçamento da Prefeitura de Paracuru – Ceará.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I..

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não tenham símbolos da moeda R\$;

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão

iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, todos fechados, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, lacrados, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 03 (três) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;



6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1- A Homologação e adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, de competência do Secretário, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos rigorosamente no prazo especificado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos



serão analisados e julgados pela  
fiscalização da Secretaria de

Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paracuru.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paracuru, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paracuru, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paracuru por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paracuru;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paracuru, sob pena de retardar o processo de pagamento;

12.16- A contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura de Paracuru comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

12.17- A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas.



#### 12.18 – A CONTRATADA deverá

depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor global do contrato. A empresa que optar pelo caução em dinheiro, a comprovação será efetuada através de apresentação de comprovação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo setor de Arrecadação e Tributos, acompanhado da devida comprovação de pagamento do Boleto Bancário. Para esta modalidade, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. A garantia quando paga em cheque, somente será considerada efetivamente válida, após a devida compensação do mesmo;

12.19 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado na Secretaria de Finanças do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

12.20 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

12.21 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

12.22 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

12.23 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente

#### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de

vigência a partir da data da assinatura até 28 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa gestora do Termo Contratual, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa gestora do Termo Contratual, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente, após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos por conta do tesouro Municipal e da União, sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
12.01.27.812.1900.1.046 Construção, Ampliação, Reforma e requalificação de Quadras, Ginásios e demais Unidades Esportivas	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte 001 e 018.

#### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação das propostas. Após 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Unidade Administrativa gestora do Termo Contratual, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Unidade Administrativa gestora do Termo Contratual, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru.

20.3- Os recursos serão protocolados no Setor de Licitações de Paracuru-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paracuru, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

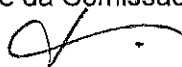
## 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paracuru-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paracuru-Ce, 13 de abril de 2018.



KELTON SOUSA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação





# ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce

Data base: NOVENBRO/2017 (SINAPI COM DESONERAÇÃO) E SEINFRA 024.1

LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

Data da Elaboração: 19/01/2018

BDI: 25,92%

**ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	242,03	304,76	1.828,56
SUB TOTAL							1.828,56
<b>2.00 REVESTIMENTO</b>							
2.1	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	M2	15,31	4,13	5,20	79,61
2.2	SEINFRA-C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	15,31	23,31	29,35	449,35
SUB TOTAL							528,96
<b>3.00 PISOS</b>							
3.1	SEINFRA-C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	480,00	25,64	32,29	15.499,20
3.2	SEINFRA-C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	480,00	17,35	21,85	10.488,00
3.3	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	480,00	77,83	98,00	47.040,00
SUB TOTAL							73.027,20
<b>4.00 PINTURAS</b>							
4.1	SEINFRA-C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRÍLICA	M	329,14	19,03	23,96	7.886,19
4.2	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMAOS	M2	338,10	7,14	8,99	3.021,53
4.3	SEINFRA-C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	70,53	10,37	13,06	921,06
SUB TOTAL							11.828,78
<b>5.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							
5.1	SEINFRA-C2002	POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETOES, LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN	4,00	2177,06	2741,35	10.965,40
5.2	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	44,12	55,56	222,24
5.3	SEINFRA-C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELGE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	86,74	86,56	86,56
5.4	SEINFRA-C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	138,20	174,02	174,02
5.5	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	75,67	95,28	95,28
5.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	11,56	14,56	29,12
5.7	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	304,38	2,15	2,71	824,87
SUB TOTAL							12.397,49
<b>6.00 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
6.1	SEINFRA-C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2142,45	2697,77	2.697,77
6.2	SEINFRA-C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	1111,06	1.111,06
6.3	SEINFRA-C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	447,51	447,51
6.4	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	643,36	2,01	2,53	1.627,70
6.5	SEINFRA-C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	192,00	149,82	188,65	36.220,80
6.6	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	469,45	11,63	14,64	6.872,75
SUB TOTAL							48.977,59
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>148.588,58</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 148.588,58 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

*Diego R.C. Braga*  
DIEGO R.C. BRAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 49.513 D/CE

OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce  
 LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO



1.0 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO			
	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)
		3,00	2,00	6,00
			<b>Total</b>	<b>6,00</b>

2.0 **REVESTIMENTO**

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM

2.1	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)
saldo anterior				15,31
			<b>Total</b>	<b>15,31</b>

2.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

2.2	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)
saldo anterior				15,31
			<b>Total</b>	<b>15,31</b>

3.0 **PISOS**

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

3.1	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (Comp.xLarg.) (m2)
	30	16		480,00

3.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm

3.2	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (Comp.xLarg.) (m2)
	30	16		480,00

3.3 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

3.3	Comprim.(m)	Largura (m)	Área (Comp.xLarg.) (m2)
	30	16	480,00

4.0 **PINTURA**

4.1	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/ TINTA ACRÍLICA (CONFORME PROJETO)		
	Comprim.(m)		
	329,14		

4.2 **PINTURA HIDRACOR - MURO**

4.2	Comprim.(m)	Altura (m)	Área (Comp.xAlt.) (m2)
MURO	146,13	2,3	336,10

4.3 **TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS**

4.3	Comprim.(m)	Largura (m)	Altura (m)	Área (m2)
Arquibancadas	35,44		1,35	47,84
Arquibancadas	35,44		0,32	11,34



OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce  
LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

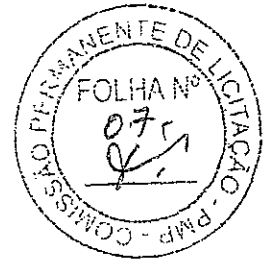
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Arquibancadas	35,44	0,32	11,34
		Total	70,53

5.0	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
5.1	POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W	Quant.(unid.)	4,00
5.2	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	Quantidade (unid.)	4,00
5.3	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	Quantidade (unid.)	1,00
5.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	Quantidade (unid.)	1,00
5.5	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240	Quantidade (unid.)	1
	DISJUNTOR 50A		1
	TOTAL		1,00
5.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240	Quantidade (unid.)	2
	DISJUNTOR 25A		2
	TOTAL		2,00
5.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comprimento (m)= Comprim.x	Quant.
	Circuito 1	20,91	3
	2 postes	10	6
	Circuito 2	19,52	3
	Circuito 2	21,03	3
	2 postes	10	6
			304,38

6.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>		
6.1	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE		1,00 CONJUNTO
6.2	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL		1,00 CONJUNTO
6.3	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY		1,00 CONJUNTO
6.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
	Comprim.(m)	Largura (m)	Área (Comp.xLarg.) (m2)
	33,79	19,04	643,36






OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce  
 LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

6.5	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA			
	Comprim.(m)	Altura (m)	Quantidade (unid.)	Área (Comp.xLarg.) (m2)
	30	1,5	2	90,00
	16	3	2	96,00
	2	1,5	2	6,00
	<b>Total</b>			<b>192,00</b>

6.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS			
	Comprim.(m)	Altura (m)	Área (levantamento Autocad) (m2)	Área (Levant. Autocad) (m2)
Área total do terreno			1.112,81	1.112,81
Área da Limpeza			643,36	-643,36
	<b>Total</b>			<b>469,45</b>

  
 DIEGO R.C. BRAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 49.513 D/CE






OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce

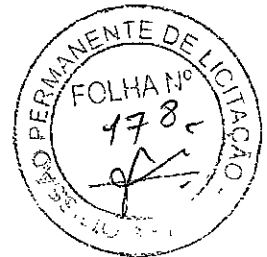
LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

Data base: NOVEMBRO/2017 (SINAPI COM DESONERAÇÃO) E SEINFRA 024.1

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	%	30 dd	%	60 dd
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.828,56	100%	1.828,56		-
2.0	REVESTIMENTO	528,96	100%	528,96		-
3.0	PISOS	73.027,20	100%	73.027,20		-
4.0	PINTURA	11.828,78		-	100%	11.828,78
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.397,49		-	100%	12.397,49
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	48.977,59		-	100%	48.977,59
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>148.588,58</b>	<b>50,73</b>	<b>75.384,72</b>	<b>49,27</b>	<b>73.203,86</b>
			<b>50,73</b>	<b>75.384,72</b>	<b>100,00</b>	<b>148.588,58</b>

  
**DIEGO R.C. BRAGA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 49.513 D/CE



OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce  
 LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%

I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<b>BDI =</b>	<b>25,92%</b>
--------------	---------------

  
 DIEGO R.C. BRAGA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 49.513 D/CE

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRA : Conclusão da Construção de  
Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce**

**LOCALIZAÇÃO : Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

***Placa Indicativa***

A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em local indicado pela Fiscalização, placas da obra em chapa galvanizada afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão (3 x 2) = 6m<sup>2</sup>. A placa deverá ser confeccionada nas dimensões e no modelo fornecidos pela Prefeitura de Paracuru e na quantidade por ela definida. Caso, durante o decorrer da obra, alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da Fiscalização, sem que isso acarrete nenhum ônus adicional para a PREFEITURA.

**REVESTIMENTO**

**CHAPISCO**

Deverá ser chapiscada toda área de construção de alvenaria nova do prédio e receberão chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa).

**REBOCO**

O reboco tem pequena espessura, sendo uma camada fina que serve para preparar a superfície para receber o acabamento final, lixamento, tinta base e pintura. A espessura do reboco não deve ultrapassar a 10 mm. Deverá ser executado com argamassa 1:3 cimento e areia média não peneirada.

**PISOS**

**CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL**

Será executado sobre o aterro devidamente compactado, em concreto simples. Deverá ser executado nos locais determinados no projeto e na memória de cálculo. Terá espessura de 0,05m, devendo ter o cuidado para que o mesmo fique bem nivelado, pois o mesmo serve de base para aplicação da regularização de piso.

**REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3**

Será executada sobre o lastro de concreto. Terá espessura de 2cm, composto de cimento e areia no traço 1:3. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução da regularização.

**PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO  
JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO**





Deverá ser executado com argamassa granfítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência a compressão e abrasão. Será na cor natural, em quadros de (1,00x1,00)m, espessura de 12mm ou conforme indicada nos projetos, com juntas plásticas corridas na cor branca, dimensões de (27x3) mm.

Inicia-se a execução do piso através da colocação das juntas plásticas, diretamente sobre a regularização de piso, após a determinação das pontas de nível. Executa-se, então o "contrapiso" em argamassa de cimento e areia, traço volumétrico 1;3. Aplica-se então a argamassa final, constituída pela mistura dos agregados rochosos com cimento portland. Procede-se a cura da superfície e posteriormente o seu polimento com utilização de máquinas politrizes equipadas com esmeril.

### PINTURA

#### **DEMARCAÇÃO A BASE DE TINTA ACRILICA PARA QUADRA DE ESPORTE - FAIXA C/ E= 5,0CM**

Demarcação e pintura à base de tinta acrílica com trincha, de faixas com 5 cm de largura para quadra de esportes, conforme projeto.

#### **PINTURA COM TINTA EM PÓ INDUSTRIALIZADA DE CAL**

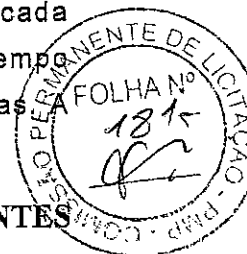
Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Não é totalmente impermeável à água, permitindo a saída do vapor d' água por absorção ao mesmo. Aplica-se uma pasta de cal e adições que ajude a aderência da pintura sobre a superfície ou que melhore a impermeabilização ou promova a coloração especificada em projeto. A proporção da mistura é bastante variada e determinada em função do local e superfície de aplicação. Recomenda-se sempre o uso de cal hidratada, tendo como dosagem inicial à proporção 1:1 de cal e água, em massa. Para as superfícies excessivamente absorventes deve-se adicionar uma pequena quantidade de óleo de linhaça à água destinada à primeira demão.

Deve ser aplicada com pincel ou brocha, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos. Cada demão da caiação deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. As demãos devem ser aplicadas em direções cruzadas e a caiação deve ter acabamento uniforme.

#### **PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS**

Revestimento texturado de alta camada, aplicado em superfície de argamassa, concreto ou diretamente sobre o bloco cerâmico. Só deve ser aplicado em superfície de concreto ou argamassa, 30 dias após sua conclusão. Para superfícies porosas e paredes externas é recomendável aplicar um fundo selador a fim de uniformizar a absorção do produto. A cor deve ser definida pela Fiscalização.

Tinta de elevada consistência à base de resinas sintéticas e solúveis em água, que produz efeito texturizado sobre a superfície de aplicação.



Deve ser aplicada sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas usando o rolo de texturizar, de espuma rígida, brocha, desempenadeira, espátula ou escova; em dias muito secos, a superfície deve ser ligeiramente umedecida a fim de melhorar a aderência da tinta. Para obter a superfície texturada deve-se espalhar a tinta sobre a superfície com o rolo numa só direção e passar o rolo na outra direção, sem tinta, marcando levemente a superfície.

## INSTALAÇÃO ELÉTRICA

### **NORMAS GERAIS**

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, cabendo ao construtor a total responsabilidade pelo perfeito funcionamento da mesma.

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico.

Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.



Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.
- Dependências onde os materiais fiquem sujeitos a temperatura excessivas.



As instalações elétricas e de telecomunicações só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas às redes das concessionárias locais.

O construtor executará todos os trabalhos complementares da instalação elétrica ou correlatos, preparo, fechamento de recintos para cabines e medidores, aberturas e recomposição de rasgos para condutos e canalizações e todos os arremates decorrentes da instalação elétrica.

#### **POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETOES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W**

O item remunera o fornecimento de poste de concreto circular de 10m de altura, bem como, dois projetores com lâmpada de vapor de mercúrio com potência de 400w. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa.

#### **CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM**

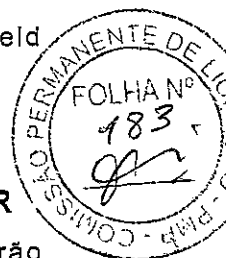
O item remunera o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários para execução de caixa em alvenaria constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; revestida com chapisco e reboco; tampa em concreto armado; e fundo de concreto; escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

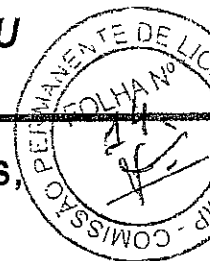
#### **HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR**

O item remunera o fornecimento de haste de aterramento Cooperweld 5/8" x 2,40m, com conectores e cabo de cobre nu 25mm<sup>2</sup>.

#### **QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR**

O item remunera o fornecimento do quadro de medição completo Padrão Coelce, remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro.





## **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO**

O item remunera o fornecimento do quadro de distribuição completo, inclusive suporte para fixação de disjuntores padrão por meio de parafusos; ou trilho tipo DIN para a fixação de mini- disjuntores padrão DIN, por meio de trava ajustável; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do quadro; não remunera o fornecimento dos disjuntores.

## **DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

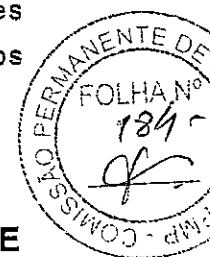
Deverão ser conforme indicação no quadro de carga e diagrama unifilar do projeto elétrico, fabricação ELETROMAR ou similar, rigidamente fixados nos quadros.

## **ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")**

Deverão ser de PVC rígido, de rosca, bitolas determinadas em projeto, com a utilização de luvas e curvas do mesmo material, não se admitindo confecção de curvas a fogo.

## **CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Os fios e cabos deverão ser de cobre, com isolamento para 750 volts, de 2,50mm<sup>2</sup>, fabricação PIRELLI ou similar. Todas as emendas dos condutores deverão ser feitas nas caixas, não sendo permitidas emendas dentro dos eletrodutos.



## **SERVICOS DIVERSOS**

### **EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (CONJUNTO DE TABELAS DE BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, INCLUSO REDE E ARO; CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTSAL PINTADAS, INCLUSO REDE; ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY)**

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, conforme detalhe de Arquitetura.

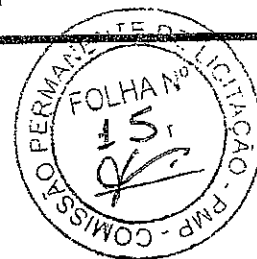
Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo e protetores dos postes, conforme detalhe de arquitetura.

Futebol de Salão: trave oficial móvel, conforme detalhe de arquitetura.

## **LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS**

Os serviços de limpeza geral constarão de :

- ◇ Remoção do entulho do terreno, limpeza e varrição dos acessos.
- ◇ Os pisos serão polidos e lustrados.
- ◇ Todas as manchas de tintas serão removidas.



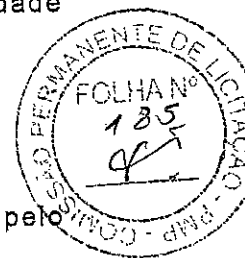
### **ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA, COM MALHA DE ARAME GALVANIZADO 2' FIO N.14 BWG**

Execução de alambrado com tela de arame galvanizado fixado em tubos de ferro galvanizado de 2".

No alinhamento definido no projeto, fixam-se os tubos de ferro galvanizado com concreto no traço 1:2:4 (cim: areia: brita) com profundidade mínima de 0,50m.

### **PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS**

Após o preparo da superfície, procede-se ao plantio da grama pelo sistema de leivas ou placas dessa Gramínea.



As leivas ou placas serão removidas de gramados já formados e estarão isentas de contaminação por ervas daninhas. As leivas ou placas terão as dimensões de 30 x 30 x 40 x 40 ou, ainda, 60 x 60 cm e, após dispostas sobre a terra adubada, serão umedecidas e compactadas com emprego de ferramenta própria para a finalidade.

À medida que se verifique o brotamento da grama, serão extirpadas as ervas daninhas não detectadas na inspeção preliminar. Essa operação precederá ao período de floração dessas ervas, após o que haverá o perigo de contaminação generalizada de gramado.

Toda a área ajardinada será objeto de regras copiosas e constantes, até que todas as espécies vegetais - grama, arbusto, árvores, palmeira etc. - apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

Será da responsabilidade do CONSTRUTOR a substituição das mudas que vierem a perecer no prazo de 30 dias, a contar do término do plantio. Na hipótese do prazo referido no item precedente conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, caberá, exclusivamente, à FISCALIZAÇÃO dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo ao PROPRIETÁRIO.

É da exclusiva responsabilidade do CONSTRUTOR todo o movimento de terra necessário à execução do ajardinamento.


### **VERIFICAÇÃO FINAL**

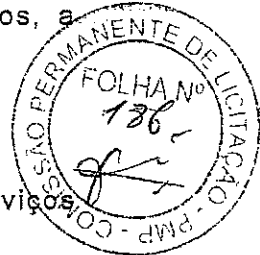
A FISCALIZAÇÃO procederá a cuidadosa verificação das instalações da OBRA, verificando a segurança e funcionamento das instalações, componentes e dispositivos elétricos, conjuntos moto-bomba, exame das esquadrias, louças e metais sanitários, quadros elétricos e telefônicos, exame dos revestimentos e pavimentações, podendo solicitar, quando julgar conveniente, a realização de ensaios e testes específicos, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO.

#### ENTREGA DA OBRA

O CONSTRUTOR providenciará a ligação definitiva de todos os serviços à rede externa.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais das instalações e equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e lavratura do Termo de Exame, Entrega e Recebimento da Obra.

  
DIEGO R.C.BRAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 49.513 D/CE





OBRA: Conclusão da Construção de Obra de Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce

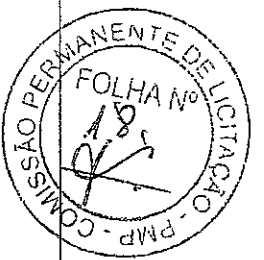
LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

Data da Elaboração: 19/01/2018

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA NOVA LICITAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES						OBSERVAÇÕES									
			UNID.	LITRADO	EXECUTADO	SALDO	SUPRIMIDO	AGRESCIDO		INSERIDO	TOTAL							
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	1.112,81	1.112,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	M2	527,00	-	527,00	-	527,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	6,00	-	-	-	-	6,00	-	-	-	-	-	-	-	6,00
<b>MOVIMENTOS DE TERRA</b>																		
2.1	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	29,57	29,56	0,01	-	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	118,03	118,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	73904/001	ATERRO APLIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	729,45	587,68	141,77	-	141,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>FUNDAÇÕES</b>																		
3.1	6122	EMBASAMENTO C/PEDERA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	23,19	23,18	0,01	-	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.2	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	11,48	11,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.3	SEINFRA-C0089	ANEL DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARMADURA EM FERRO ALVENARIA EM TIPOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M3	2,39	2,38	0,01	-	0,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.4	73992/001	REVESTIMENTO	M2	95,33	95,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>REVESTIMENTO</b>																		
4.1	74161/001	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	70,53	55,22	15,31	-	15,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.2	84076	REBOCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), BASE PARA TINTA EPOXI, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	70,53	55,22	15,31	-	15,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PISOS</b>																		
5.1	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E-S/CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	480,00	-	480,00	-	480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.2	73920/001	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	480,00	-	480,00	-	480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	480,00	-	480,00	-	480,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVO	SEINFRA-C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP = 5CM	M2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
NOVO	SEINFRA-C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:3 - ESP = 3cm	M2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.1	SEINFRA-C1040	DEMARCAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA C/TINTA ACRILICA	M	329,14	-	329,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			M	329,14	-	329,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Handwritten mark or signature at the bottom left of the page.



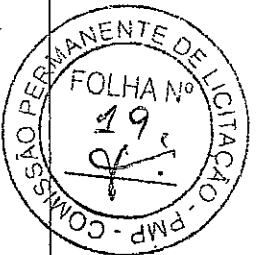
OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce  
LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE  
Data da Elaboração: 19/01/2018

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA NOVA LICITAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	LIGIADO	EXECUTADO	QUANTIDADES						OBSERVAÇÕES
						SALDO	SUPRIMIDO	ACRESCIDO	INSERIDO	TOTAL		
6.2	73791/001	PINTURA GOM TINTA EM PÓ INDUSTRIALIZADA DE CAL, PIGMENTO E FIXADOR, DUAS DEMÃOIS	M2	336,10	-	336,10	-	-	-	-	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO 73445	
6.3	73749/001	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA AGRÍCOLA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	M2	70,53	-	70,53	-	-	-	-	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO SEINFRA-C2461	
NOVO	73445	CAJACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO CADDOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOIS	M2	-	-	-	-	-	336,10	336,10		
NOVO	SEINFRA-C2461	TEXTURA AGRÍCOLA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	-	-	-	-	-	70,53	70,53		
<b>SEINFRA-C2002</b>												
7.1	SEINFRA-C2002	POSTE CONCRETO H=10M, 2 PROJETORES, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 400W	UN	4,00	-	4,00	-	-	-	4,00		
7.2	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONEÇÃO	UN	6,00	6,00	-	-	-	-	-		
7.3	69069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	-	4,00	-	-	-	4,00		
7.4	SEINFRA-C3679	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELGE - PADRÃO POPULAR AR C/BARRAMENTO	UN	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00		
7.5	SEINFRA-C2077	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, C/BARRAMENTO	UN	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00		
7.6	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00		
7.7	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	-	2,00	-	-	-	2,00		
7.8	SEINFRA-C1197	ELETRÓDUTO PVC ROSQ, INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	101,46	101,46	-	-	-	-	-		
7.9	73860/009	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	304,38	-	304,38	-	-	-	-	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO 91926	
NOVO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	-	-	-	-	-	304,38	304,38		
<b>SEINFRA-C1347</b>												
8.1	73603	CONJUNTO DE TABELAS DE BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, INCLUSO REDE E ARCO	CJ	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO SEINFRA-C1347	
8.2	73604	CONJUNTO DE TRAVES PARA FUTSAL PINTADAS, INCLUSO REDE	CJ	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO SEINFRA-C1349	
8.3	SEINFRA-C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	-	1,00	-	-	-	1,00		
8.4	74243/001	LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA	M2	643,36	-	643,36	-	-	-	643,36	ITEM SUBSTITUÍDO PELA COMPOSIÇÃO 9837	
8.6	SEINFRA-C0773	PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO	M2	55,64	46,07	-	-	-	9,57	-	A QUANTIDADE EXECUTADA SUPRIU A NECESSIDADE	
8.6	SEINFRA-C0036	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	192,00	-	192,00	-	-	-	192,00		

⊕





OBRA: Conclusão da Construção de Quadra Poliesportiva na Localidade de Riacho Doce


LOCAL: Bairro Riacho Doce, Paracuru-CE

Data da Elaboração: 19/01/2018

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA NOVA LICITAÇÃO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES							OBSERVAÇÕES		
			UNID.	LICITADO	EXECUTADO	SALDO	SUPRIMIDO	ACRESCIDO	INSERIDO		TOTAL	
8.7	72360001	PLANTIO DE GRAMA BATAIAS EM PLACAS	M2	489,45	-	489,45	-	-	-	-	489,45	
NOVO	SEINFRA-C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	-	-	-	-	-	-	-	1,00	
NOVO	SEINFRA-C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	-	-	-	-	-	-	-	1,00	
NOVO	9837	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	-	-	-	-	-	-	-	643,36	
											643,36	



  
JIEGO R.C. BRAGA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRA A 49.513 D/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20180295010

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20180290687

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061106011-7

**2. Contratante**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracuru

RUA Coronel Meireles

Complemento:

Cidade: Paracuru

País: Brasil

Telefone: (85) 3344-8803

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

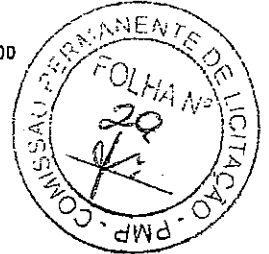
Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

Nº: 07

CEP: 62680000



**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracuru

RUA JOSÉ LOPES MEIRELES

Complemento:

Cidade: Paracuru

Telefone: (85) 3344-8803

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 26/01/2018

Finalidade: Esportivo

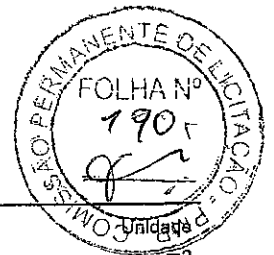
Bairro: RIACHO DOCE

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15

Nº: S/N

CEP: 62680000



**4. Atividade Técnica**

**A1 - ATUACAO**

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade  
480,00

Unidade  
m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES

480,00

m2

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES

480,00

m2

**A7 - FISCALIZACAO**

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES

Quantidade  
480,00

Unidade  
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE RIACHO DOCE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.694.313-55

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.592.298/0001-15

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 26/01/2018

Nosso Número: 8212351499



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180295010**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): CE20180290687

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061108011-7

**2. Contratante**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paracuru  
RUA Coronel Meireles  
Complemento:  
Cidade: Paracuru  
País: Brasil

Bairro: Centro  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15  
Nº: 07  
CEP: 62680000

Telefone: (85) 3344-8803

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Paracuru  
RUA JOSÉ LOPES MEIRELES  
Complemento:  
Cidade: Paracuru

Bairro: RIACHO DOCE  
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.592.298/0001-15  
Nº: S/N  
CEP: 62680000

Telefone: (85) 3344-8803

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 26/01/2018

Previsão de término: 31/01/2019

Finalidade: Esportivo



**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
<b>A1 - ATUACAO</b>		
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	480,00	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	480,00	m2
6 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	480,00	m2
<b>A7 - FISCALIZACAO</b>		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #5020 - QUADRA DE ESPORTES	480,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE RIACHO DOCE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO RIBEIRO CUNHA BRAGA - CPF: 035.694.313-55

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

Prefeitura Municipal de Paracuru - CNPJ: 07.592.298/0001-15

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 26/01/2018

Nosso Número: 8212351499

ANEXO II – MODELO APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de Paracuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Paracuru-Ce.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de vias e logradouros & Drenagem e Urbanização de áreas degradadas, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar a Conclusão da construção de Quadra poliesportiva na Localidade de Riacho Doce, Município de Paracuru/CE

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	Total (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
 orçamentária  
 +  
 B.D.I

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante e do engenheiro.

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Paracuru-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Meireles, 07, Centro, Paracuru-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.592.298/0001-15, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, a Sr.<sup>a</sup> ANGÉLICA MARIA BASTOS COELHO PESSOA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- Contratação de empresa para executar a Conclusão da construção de Quadra poliesportiva na Localidade de Riacho Doce, Município de Paracuru/CE.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência até 28 de dezembro de 2018 a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Secretária de Juventude, Esporte e Lazer, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pelo Secretária de Juventude, Esporte e Lazer, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paracuru.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão com recursos por conta do tesouro Municipal e da União, sob a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
12.01.27.812.1900.1.046 Construção, Ampliação, Reforma e requalificação de Quadras, Ginásios e demais Unidades Esportivas	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00, Fonte 001 e 018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos rigorosamente no prazo especificado no cronograma físico financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paracuru.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Paracuru, não serão considerados como inadimplemento contratual

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Paracuru, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paracuru por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Paracuru;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Paracuru, sob pena de retardar o processo de pagamento;

10.16- A contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura de Paracuru comprovem que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem;

10.17- A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicadas.

10.18 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor global do contrato. A empresa que optar pelo caução em dinheiro, a comprovação será efetuada através de apresentação de comprovação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida pelo setor de Arrecadação e Tributos, acompanhado da devida comprovação de pagamento do Boleto Bancário. Para esta modalidade, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. A garantia quando paga em cheque, somente será considerada efetivamente válida, após a devida compensação do mesmo;

10.19 – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado na Secretaria de Finanças do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

10.20 – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

10.21 – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

10.22 – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

10.23 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretária de Juventude, Esporte e Lazer de Paracuru-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretária de Juventude, Esporte e Lazer de Paracuru-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paracuru.

13.3- Os recursos serão protocolados no Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Paracuru-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paracuru, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paracuru-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
ANGÉLICA MARIA BASTOS COELHO  
PESSOA  
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

3. **DECLARAMOS**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4. **DECLARAMOS**, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

*Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.*

## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Paracuru - CE, no processo de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Tomada de Preços os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À  
Comissão Permanente  
Prefeitura Municipal de Paracuru-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a Conclusão da construção de Quadra poliesportiva na Localidade de Riacho Doce, Município de Paracuru/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Paracuru-CE.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da Instituição Financeira/Banco  
(reconhecer a firma)

(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
da empresa  
(reconhecer a firma)